

O Orador: — As razões desta orientação encontram-se no desejo geral, aqui também expresso, de atribuir aos partidos políticos e aos respectivos grupos parlamentares um papel fundamental na Assembleia da República e na estruturação da democracia. Além disso, não se pode falar sem contradição de grupo, agrupamento ou conjunto — a palavra não interessa —, de Deputados independentes. Vejamos o que a este respeito disse Jorge Miranda, ao intervir no debate sobre o artigo 71.º da Parte III, correspondente ao actual artigo 183.º da Constituição (v. *Diário da Assembleia Constituinte*, n.º 111, p. 3670):

Salvo o devido respeito, tenho a impressão de que este artigo 71.º não fica de modo algum prejudicado por qualquer deliberação que venhamos a tomar quanto à possibilidade de apresentação de candidaturas independentes ou de apresentação de candidaturas por independentes, por grupos de cidadãos não integrados em qualquer partido. Porque aquilo que se diz apenas é que os Deputados eleitos por cada partido constituem um grupo parlamentar. Se não forem eleitos por partido, não constituem um grupo. Parece-me lógico que, se são independentes, não podem formar nenhum grupo. Peço desculpa, mas tenho a impressão de que, efectivamente, se são independentes não podem agrupar-se. São independentes.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador:

Não quer dizer que nós, à partida, neste momento, sem uma votação a respeito do artigo 71.º, excluamos que haja Deputados independentes. Devemos prever que haja Deputados independentes. Agora, o que eu vejo com certa dificuldade é que Deputados independentes, não inscritos em qualquer grupo, por definição, possam vir a constituir um grupo [...] Se são independentes, pois, poderão fazer ouvir a sua voz independentemente, mas não agrupados.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Apesar das palavras de Jorge Miranda, o n.º 1 deste artigo baixou de novo à Comissão e só foi aprovado, por unanimidade e sem nova discussão no Plenário, depois da aprovação do preceito que tornou possível a existência de Deputados independentes. (v. *Diário da Assembleia Constituinte*, n.º 114, p. 3760.)

Constituem assim, inequivocamente, uma violação directa do n.º 1 do artigo 183.º da Constituição todas as propostas de alteração ao Regimento enquanto prevêem a formação ou existência de agrupamentos de Deputados independentes, designadamente as respeitantes aos artigos 18.º-A, 19.º, 21.º, 30.º, 39.º, 40.º, 41.º, 53.º, 64.º, 71.º, 75.º, 79.º, 84.º, 86.º, 100.º, 107.º, 111.º, 120.º, 181.º, 196.º, 197.º, 206.º, 210.º, 231.º, 244.º e 246.º da proposta de resolução.

Vozes do PS: — Já basta!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, peço a vossa atenção para o colega que está no uso da palavra.

Aproveito para informar o Sr. Deputado Amândio de Azevedo de que esgotou o seu tempo.

O Orador: — Termino já, Sr. Presidente. Mas há ainda mais e até mais graves violações da Constituição.

Assim, o artigo 21.º da proposta de resolução contraria frontalmente o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 183.º, ao atribuir aos pretensos agrupamentos de Deputados independentes direitos que, como vimos, são privativos dos grupos parlamentares, nomeadamente o de participarem como membros de pleno direito nas comissões parlamentares. E não se diga que a UDP tem esses direitos e não é grupo parlamentar, porque o essencial para se beneficiar dos direitos do artigo 183.º, n.º 2, da Constituição é os Deputados estarem ligados ao partido por que foram eleitos, não é o serem 1, 2, 50, 100 ou mais. A Constituição, em particular este artigo, não deixa quaisquer dúvidas a esse respeito. Dúvidas podem existir, isso sim, sobre se o Regimento respeitou a Constituição quando vedou ao Deputado da UDP a possibilidade de se constituir em grupo parlamentar. E são essas dúvidas que não permitem que se possa considerar inconstitucional o artigo 21.º do Regimento, ao conceder-lhe certos direitos privativos dos grupos parlamentares.

Outra norma claramente inconstitucional é a alínea b) do artigo 15.º, do diploma em causa, na medida em que omite a segunda parte da alínea b) do artigo 162.º da Constituição, que o actual Regimento reproduz na íntegra. Pela segunda parte, que os independentes querem eliminar — eles que tanto se têm batido pela manutenção da Constituição até à revisão em 1980 —, fica claro que são os grupos parlamentares que têm de apresentar as propostas para o preenchimento dos cargos na Assembleia.

Inconstitucional é ainda o n.º 1 do artigo 58.º, do mesmo diploma, quando atribui ao Presidente da Assembleia da República o direito de convocar fora da sessão legislativa, pois contraria frontalmente o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 177.º da Constituição. E nisto não poderá ver-se, como é evidente, qualquer animosidade ou falta de confiança no Presidente desta Assembleia. O que acontece é que a simpatia que possa merecer o Presidente ou outros Deputados não pode ser manifestada através de disposições que violem a Constituição.

Perante preceitos tão claros da Constituição não há vantagens ou razões de ordem prática que possam ser invocadas para apoiar a proposta de resolução apresentada por alguns Deputados independentes. A democracia não se salvará com a violação da Constituição, podendo justificar quando muito a sua revisão antecipada. Mas a opinião do PSD, que será mais longamente explanada na discussão na especialidade, se vier a ter lugar, continua a ser, como foi na Assembleia Constituinte, a de que o cumprimento e completo respeito dos preceitos constitucionais atrás citados são, ainda hoje, e enquanto não forem alterados os princípios constitucionais de direito eleitoral, uma condição de honestidade e seriedade política e, consequentemente, de prestígio e fortalecimento da democracia e das instituições democráticas, designadamente desta Assembleia. Propostas como a que estamos a discutir têm exactamente o efeito contrário, quando

assentam na permanência nesta Assembleia de Deputados que se desligaram do partido por que foram eleitos, violando compromissos políticos e compromissos de honra pessoais e quando visam na prática a criação de uma nova força política organizada nesta Assembleia, em termos reais de um novo partido político com expressão parlamentar sem que algum dia se tenha submetido à prova do sufrágio.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Mas o povo aí está para nos julgar a todos, e faço votos para que esse julgamento não demore.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Vasco da Gama Fernandes.

O Sr. Vasco da Gama Fernandes (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quero declarar que não desejo pedir esclarecimentos, uma vez que não se encontra presente nem o Sr. Dr. Jorge Miranda nem o Sr. Dr. Barbosa de Melo.

O Sr. António Lacerda (PSD): — Isso é para rir?

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está encerrado o debate na generalidade, visto que não há mais oradores inscritos.

Sendo assim, vai proceder-se à votação na generalidade da proposta de resolução sobre alterações ao Regimento.

Submetida à votação, foi aprovada, com 88 votos a favor (do PS, dos Deputados independentes sociais-democratas e do Deputado independente Vasco da Gama Fernandes), com 39 votos contra (do PSD, do CDS e do Deputado independente Aires Rodrigues) e com 24 abstenções (do PCP, dos Deputados independentes Lopes Cardoso, Vital Rodrigues e Brás Pinto e de um Deputado do CDS).

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Sr. Presidente, queria que fosse referido que o Deputado do CDS que se absteve foi o Sr. Deputado Cunha Simões.

O Sr. Presidente: — Com certeza.

Srs. Deputados, antes de se fazerem as declarações de voto queria dar-lhes conhecimento de que chegou à Mesa um requerimento dos Deputados independentes sociais-democratas e de que a Assembleia deve tomar conhecimento dele logo após as declarações de voto.

Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Pinto da Cruz.

O Sr. Pinto da Cruz (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS votou contra este projecto de resolução sobre alterações ao Regimento da Assembleia da República atentas, fundamentalmente, as seguintes razões:

O CDS aceita que o artigo 163.º da nossa Constituição prevê a existência de Deputados independentes, ou seja, Deputados que possam exercer o seu mandato desvinculados de partidos políticos;

O CDS aceita que esses Deputados tenham os direitos e possam exercer o seu mandato nos precisos termos da lei constituída. Esta lei era a vigente quando tais Deputados optaram pelo estatuto de Deputados independentes;

O CDS não considera desejável que tal lei possa sofrer alterações tendentes a conceder aos Deputados que se tornaram independentes mais, e novos direitos, do que aqueles que esses Deputados saibam ter ao decidirem a opção que fizeram.

Ao CDS não restam dúvidas, nem, supõe, a nenhum outro partido político desta Assembleia, que a existência de agrupamentos de deputados independentes, com a força do abrigo regimental agora aprovado, é, na prática, permitir surgir nesta Câmara grupos parlamentares sem partidos políticos. E a tal se opõe, sem lugar para outras interpretações, a nossa Constituição política.

E se a existência de Deputados independentes não ofende a existência de partidos políticos, já nos parece que a existência de agrupamentos de Deputados independentes ofende a única figura regimentalmente aceite: a existência de grupos parlamentares.

Aliás, Srs. Deputados, temos uma certa dificuldade em aceitar a lógica dos agrupamentos de Deputados independentes. Só concebemos o Deputado independente podendo actuar sempre, e em cada momento, com total e plena independência. Só o juízo de cada um poderá traçar o comportamento a tomar. Julgamos que esta independência se perde quando este Deputado se insere na disciplina e no comportamento de um grupo. Deixa de ser um Deputado independente, é um Deputado dependente do seu grupo.

Por outro lado, e talvez principalmente, a existência hoje no Parlamento português de número tão elevado de Deputados independentes não é salutar à democracia nem abona uma prática democrática desejável. Aliás, os próprios Deputados proponentes do projecto em apreço parecem concordar com estes princípios.

O povo português, através do seu voto, abriu as portas desta Assembleia a cinco projectos políticos. E a realidade hoje é curta: sem grande esforço, podemos concordar que dez forças políticas, com as suas filosofias distintas, estão agora representadas nesta Câmara.

Ora, o CDS é sensível aos inconvenientes e ao ilógico de tal situação e daí que não possa apoiar qualquer iniciativa tendente a favorecer meios, ou a criar novos recursos legais, capazes de incentivar ou favorecer situações que, logo à partida, considera indesejáveis. E a aprovação do projecto em causa cria condições que favorecem o aparecimento de mais Deputados independentes. Evidentemente que o nosso voto não retira a muita consideração e respeito que temos pelos Deputados independentes desta Câmara, designadamente pelos Deputados sociais-democratas independentes que propõem as alterações ao Regimento em causa.

Não queremos deixar de dizer, neste momento, do muito mérito que o CDS reconhece em tais Deputados ao serviço desta Assembleia, mormente quando

ainda integrados no Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, de onde vieram. Simplesmente, ao votar contra este projecto, o CDS não pôde deixar de não respeitar os princípios atrás apontados, a que julga dever obediência no melhor interesse da democracia. Democracia como nós no CDS a entendemos.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Estão ainda inscritos para declarações de voto os Srs. Deputados Ângelo Correia e Veiga de Oliveira.

Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, peço-lhe o favor de chegar à Mesa a fim de prestar um esclarecimento relativo ao requerimento que acabou de apresentar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ângelo Correia.

O Sr. Ângelo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em circunstâncias normais de democracia, discutir e votar o novo Regimento para esta Câmara seria uma atitude normal. Porém, fazê-lo em momento de anormalidade, em momento de adulteração dos princípios mínimos da ética política, o mínimo que se pode dizer é que estamos perante uma situação anormal e estamos, com a votação que se acabou de fazer, a institucionalizar essa anormalidade.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — A relação entre os Deputados e o povo português que os elegeu é um processo de relação mediata, isto é, faz-se através de partidos políticos. Esta é a configuração normal em situação democrática, é a configuração constitucional.

Não se discute se humanamente as pessoas que romperam disciplinarmente com o nosso partido podiam ou deviam fazê-lo. A atitude está tomada, a questão está resolvida. Simplesmente, colocou-se uma questão adicional ao momento da ruptura disciplinar com o partido: é que, politicamente, essa ruptura representa também a ruptura com o programa eleitoral desse mesmo partido, a ruptura com os princípios que legitimaram o voto que os eleitores concederam aos seus mandatados a fim de os representarem.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — A partir desse momento, a representatividade moral, ética e política de quem se arroga defender algo e não está integrado no processo de mediação democrática que é o processo partidário é vazia, nula de conteúdo moral, ético e político.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Por conseguinte, a representatividade de quem hoje aqui está sem defender um programa partidário é vazia e inconsistente.

Voz de um Deputado independente social-democrata: — É o vosso caso!

O Orador: — Não abordamos aqui as situações jurídicas, configuramos apenas a questão, inicialmente no plano ético. Ora no plano ético e político há um vazio de representatividade.

Democracia anómala esta, baseada e fundada apenas em pressupostos que relevam de uma ética política não existente!

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a questão que se coloca hoje a esta Câmara e ao povo português é mais ampla. Não se trata da violação de um princípio mínimo de ética política, trata-se da violação de preceitos constitucionais.

A Constituição tolera Deputados independentes, mas não o faz no sentido da declaração do Sr. Deputado António Esteves, do Partido Socialista, fá-lo *a priori*, isto é, admitindo que possam ser incluídos Deputados independentes nas listas dos partidos políticos por autorização expressa dos próprios partidos. Mas a questão que aqui se trata é a questão dos que, tendo rompido disciplinar e programaticamente com o seu próprio partido, continuam com assento nesta Câmara.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Muito bem!

O Orador: — A Constituição tolera Deputados independentes, mas tolera-os no sentido rigoroso e limitado do termo, tolera-os no sentido explicitado na própria Constituição, nos artigos 117.º, 162.º e 183.º, e o privilégio aí concedido aos partidos políticos, não se prevendo a existência de Deputados independentes configurados em termos próximos de um partido político.

Mas verifica-se ainda, Sr. Presidente e Srs. Deputados, uma segunda inconstitucionalidade: face aos direitos atribuídos pela votação convergente do Partido Socialista e dos dissidentes do Partido Social-Democrata, tenho a dizer que não se trata apenas da configuração de direitos *ex novo* dados a esses Deputados, mas da usurpação dos direitos naturais do Partido Social-Democrata, direitos que são em parte atribuídos a um grupo que não tem a mesma legitimidade deste partido.

Aplausos do PSD.

Voz de um Deputado independente social-democrata: — A nossa legitimidade vem do povo!

O Orador: — Sr. Deputado, não fale em nome do povo, que o povo não lhe deu mandato nenhum!

Risos dos Deputados independentes sociais-democratas.

O Sr. Presidente: — Queira continuar, Sr. Deputado.

O Orador: — Eu agradecia imenso que mo deixassem fazer, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Qualquer Deputado aqui pode falar em nome do povo.

O Orador: — Tem razão juridicamente, mas não a tem moralmente, Sr. Presidente.

Vozes dos Deputados independentes sociais-democratas: — Não apoiado!

O Sr. Presidente: — Queira continuar a sua declaração de voto, Sr. Deputado.

O Orador: — Se, constitucionalmente, nós sabemos que não há legitimidade suficiente para outorgar a criação de um agrupamento parlamentar — e até o secretário-geral do Partido Socialista, em palavras proferidas no domingo, diz não a agrupamentos parlamentares e sim a grupos parlamentares —, cremos que a situação política é muito clara, tendo nós que considerar um segundo facto: é que esses direitos não são colhidos de novo, são retirados dos direitos constitucionalmente pertencentes, através de 1 milhão e 300 mil votos, ao próprio Partido Social-Democrata.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador:—Sr. Presidente, Srs. Deputados: A situação, apesar de tudo, e independentemente de jurídica e moralmente ser contestável, tem uma outra faceta: quando dissidentes do Partido Social-Democrata dizem, em entrevistas e em declarações difundidas pelos meios de comunicação social, que se prefigura como necessário e possível um novo partido político — e não vale a pena relembrar as declarações feitas à imprensa nesse sentido —, é óbvio que com a colocação aqui de Deputados independentes agrupados em termos da mesma actuação, mas não se sabe em torno de que programa — e a ambiguidade e o vazio da situação que os configura são disso prova evidente — estamos mais uma vez a conspurcar o funcionamento das instituições democráticas, porque nos estamos a aproveitar de uma situação duvidosa, moral, política e constitucionalmente, para criar, a partir da própria Assembleia, um novo partido político.

Aplausos do PSD e protestos do PS e dos Deputados independentes sociais-democratas.

A partir desse momento, Sr. Presidente e Srs. Deputados, estamos numa situação inconstitucional clara, adoptando uma solução politicamente anormal, aberrante e imoral.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — A moral está no povo!

O Orador: — Houve referências, ao longo deste debate, à posição do Presidente da República no tocante ao apoio eventual a um Governo que fosse apoiado pelo grupo de dissidentes do Partido Social-Democrata. Julgamos que, sendo possível essa leitura, é todavia necessário introduzir-lhe um elemento prévio: o Presidente da República, ao prefigurar as três hipóteses, coloca apenas o seu empenho presidencial, aquilo que ele chamou «solidariedade institucional», num Governo apoiado pelo PS e pelo PSD, não o fazendo, antes, pelo contrário, estando numa situação de tolerância, tal como a Constituição potencialmente está, em relação ao estatuto de independência de cada um, havendo um estatuto diferenciado na comunicação presidencial ao País, na medida em que o Presidente da República se empenha numa solução política que ele próprio apoiaria, porque é legítima, porque configura o Partido Social-Democrata como a segunda força política real do País...

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — ..., mas não se empenha em relação a um Governo apoiado por Deputados dissidentes de um partido. Verifica-se assim que há um tratamento diferenciado, quer seja de natureza, de qualidade ou de quantidade, cuja leitura política não pode ser escamoteada na Assembleia e muito menos adulterada.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para concluir a nossa declaração de voto queria referir que votámos contra porque temos um mínimo de palavra, um mínimo de ética, e sentimo-nos mandatados por 1 milhão e 300 mil votos.

Protestos dos Deputados independentes sociais-democratas.

O Orador: — É livre, legítima, constitucional e democrática a criação de partidos políticos em Portugal, mas, sem se ter na sua própria configuração a legitimidade dada pelo voto popular, até esse momento é uma frustração, um mito ou, quando muito, um equívoco.

Vozes do PSD: — Muito bem!

Uma voz dos Deputados independentes sociais-democratas: — Que lindo!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Hoje o voto do Partido Socialista e dos dissidentes do Partido Social-Democrata é um voto que institucionaliza a anormalidade. Reconhecemos que a situação é anormal e não depende, eventualmente, dos partidos políticos com assento nesta Assembleia, mas sim de um comportamento humano e político daqueles que, saindo de um partido, não assumiram as consequências políticas dessa mesma saída. Contudo, não podemos esquecer o tratamento que esta Câmara dá a um problema deste género, o precedente que cria, lembrando-nos nós, Sr. Presidente e Srs. Deputados, do projecto de Constituição do Partido Socialista, que era contrário a esta ética. Mas hoje é a própria posição do Partido Socialista que se altera quando reconhece parcialmente o agrupamento parlamentar. Parcialmente porque o reconhece para alguns, mas não o reconhece para outros; dá o estatuto de filhos a uns e o de enteados a outros.

Risos do PS.

O tratamento que o Partido Socialista dá hoje nesta Câmara ao problema releva, pois, de um critério duvidoso, equívoco, com duas leituras: a leitura da oportunidade, no seu próprio interesse, talvez para a prefiguração da terceira modalidade presidencial, ou, no mínimo, uma leitura que é fruto de uma confusão ideológica e de uma viragem de 180°, o que não admira para quem tantas tem feito.

Vozes do PSD: — Muito bem!

Protestos do PS.

O Orador: — Dois critérios, dois pesos, duas medidas. Estamos perante uma situação equívoca do próprio Partido Socialista. Se reconhece o agrupamento

parlamentar, reconheça-o não só para os que saíram dos outros partidos, mas também para aqueles que saíram do seu próprio, a não ser que o Partido Socialista tenha má consciência perante os argumentos levantados por aqueles que saíram do seu partido em relação ao seu comportamento de traição ao socialismo democrático.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Inconstitucionalidade, ética duvidosa, ambiguidade, desprestígio para a democracia.

E. Sr. Presidente e Srs. Deputados, o que é mais paradoxal é que esse desprestígio, em voto hoje aqui conferido, seja causado exactamente por quem nos últimos tempos tem sido porta-bandeira, ao nível do discurso, do próprio prestígio da Assembleia da República. A primeira vista seria paradoxal, mas não o é para quem de paradoxos nos últimos tempos tem de viver neste país.

Aplausos do PSD.

O Sr. Magalhães Mota (Indep.): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito?

O Sr. Magalhães Mota (Indep.): — Sr. Presidente, é para formular um curto protesto.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Magalhães Mota (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A declaração de voto que acaba de ser proferida pelo Sr. Engenheiro Ângelo Correia vale o que vale.

Vozes do PSD: — Vale muito!

O Orador: — Por isso mesmo, porque todos nós conhecemos o Sr. Engenheiro Ângelo Correia, o facto de ele a fazer não me merece nenhum protesto. Admito, por toda a sua coerência, que dentro de oito dias possa dizer coisas completamente diferentes.

Vozes dos Deputados independentes sociais-democratas: — Muito bem!

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Olha quem fala!

O Orador: — Mas todos nós nesta Casa somos Deputados eleitos e, como tais, merecemos o respeito uns dos outros.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Merecemos se o merecermos!

O Orador: — Por isso respeito a declaração de voto que acaba de ser feita, por isso digo que essa declaração de voto merece o nosso protesto, porque o Sr. Deputado que a proferiu não pode ignorar que, ao contrário dos argumentos que sustentou procurando provar a inconstitucionalidade do projecto, o próprio partido de que faz parte, no seu projecto de Constituição para os anos 80, prevê expressamente a figura dos Deputados independentes.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Mas não agrupados.

O Orador: — Nesse projecto, que, pelos vistos, o Sr. Deputado Pedro Roseta não aprovará, entrando pela primeira vez em litígio com o seu presidente, ...

Risos do PS e dos Deputados independentes sociais-democratas.

... diz-se claramente, em nota de fim de página, que as razões motivadoras dessa posição foram beber-se ao sentido do voto do Partido Socialista em 1976.

Risos do PS.

Creio, pois, que ignorar estes factos, isso sim, é desprestigiar esta Assembleia, porque é escamotear-lhe a própria realidade e a própria verdade, e por isso comecei por dizer: a declaração de voto vale o que vale.

Aplausos dos Deputados independentes sociais-democratas e do PS.

O Sr. Ângelo Correia (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito? Para um contraprotesto?

O Sr. Ângelo Correia (PSD): — Não, Sr. Presidente, não é para um contraprotesto, mas apenas para um esclarecimento à Câmara.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Ângelo Correia (PSD): — Como o Sr. Deputado Magalhães Mota disse, as palavras valem o que valem, quem as profere vale o que vale e, como tal, naturalmente eu não ia contraprotestar em relação às palavras do Sr. Deputado Magalhães Mota.

Vozes do PS: — Nós sabemos!

O Orador: — O máximo que poderia fazer era dar esclarecimentos.

O primeiro esclarecimento que eu queria dar é relativo à leitura talvez apressada que o Sr. Deputado Magalhães Mota fez do projecto de Constituição do Sr. Dr. Sá Carneiro. Aceito perfeitamente que o Sr. Deputado Magalhães Mota tenha bastantes e ponderosas razões para nos últimos tempos não poder proceder à leitura atenta e assídua de documentos de natureza política, dado o seu empenho na formação do novo Governo.

É, pois, natural que o Sr. Deputado Magalhães Mota não tenha tempo para estudar esses problemas, mas a maneira como se configura nesse projecto de Constituição para os anos 80 a imagem e figura dos Deputados independentes é apenas esta: qualquer partido político, ao apresentar-se perante o eleitorado, pode incluir nas suas listas pessoas que, não sendo militantes dessa partido ...

Risos dos Deputados independentes sociais-democratas.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não interrompam.

Se o Sr. Deputado Ângelo Correia quer continuar, peço-lhe que seja breve, pois estamos na verdade a extravasar da discussão que hoje aqui nos reúne.

O Orador: — Numa primeira análise, é essa a proposta feita. Numa segunda análise, admite-se a figura de um Deputado independente que se coloca perante o próprio eleitorado, mas com duas circunstâncias que o Sr. Deputado Magalhães Mota não tem: a primeira é que se coloca com um programa próprio, apresentado por ele; a segunda é que se coloca perante a aprovação e o mandato que lhe é dado pelos votos dos Portugueses.

O Sr. Deputado Magalhães Mota não tem neste momento um programa que defenda e, em segundo lugar, não tem um voto directo à sua figura e à sua pessoa mandatada aqui nesta Câmara.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Em relação à variação de posições e à eventual alteração da minha posição no prazo de oito dias, queria realmente lembrar ao Sr. Deputado Magalhães Mota uma declaração, com a qual ele está solidário, de um seu companheiro dissidente do PSD, dizendo há ainda oito dias que só interviria na formação de um Governo com empenhamento expresso do Sr. Presidente da República.

O Sr. **Pedro Roseta** (PSD): — Muito bem!

O Sr. **Magalhães Mota** (Indep.): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. **Presidente:** — Sr. Deputado, queira desculpar, mas não lhe posso conceder a palavra, a menos que V. Ex.^a invoque uma disposição concreta do Regimento. V. Ex.^a fez um protesto, o nosso colega Ângelo Correia deu um esclarecimento ou contraprotestou e o incidente está encerrado. Contudo, se é matéria nova, faça o favor de me dizer.

O Sr. **Magalhães Mota** (Indep.): — Sr. Presidente, é matéria nova, mas serei extremamente breve.

O Sr. **Presidente:** — Então faça favor.

O Sr. **Magalhães Mota** (Indep.): — Sr. Presidente, é apenas para dizer ao Sr. Deputado Ângelo Correia o seguinte: primeiro, que deve ler o projecto de Constituição para os anos 80; segundo, que também deve ler o comunicado político que hoje mesmo tornámos público.

O Sr. **Pedro Roseta** (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. **Presidente:** — Para que efeito?

O Sr. **Pedro Roseta** (PSD): — É para um curto esclarecimento.

O Sr. **Presidente:** — Faça favor.

O Sr. **Pedro Roseta** (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de mais nada, queria esclarecer, se é que é preciso, que a declaração de voto vale o que vale, porque vale o que o PSD representa neste momento nesta Assembleia, isto é, 25 % do eleitorado português.

Uma voz do PS: — É pouco!

O Sr. **António Lacerda** (PSD): — Será mais, será mais!

O Orador: — Ninguém até hoje foi capaz de rebater essa representatividade. Aliás, quem o fizesse punha em causa a representatividade da democracia.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Queria ainda dizer que o Sr. Deputado que falou, ao tornar-se dissidente, tornou-se ultrapresidencialista. O projecto que referiu é um projecto pessoal do Presidente do partido, não é ainda o projecto de Constituição do Partido Social-Democrata. Portanto não sei que argumentação é que o Sr. Deputado quer aqui aduzir.

Protestos do PS.

O Sr. **Presidente:** — Srs. Deputados, tenho que chamar, aliás com toda a cordialidade, a vossa atenção para o nosso colega que está no uso da palavra e para o andamento dos nossos trabalhos. São quase 20 horas, estamos quase no fim do período regimental e, com toda a franqueza, pouco avançámos. O tempo urge.

Tenha a bondade de continuar, Sr. Deputado Pedro Roseta.

O Orador: — Constato que é efectivamente mais uma vez a bancada do Partido Socialista que não deixa avançar os trabalhos e que não nos deixa sequer falar.

Risos do PS.

Já conheço isso. Depois dão lições de democracia! É a democracia do barulho!

Pois estava eu a explicar a esses Srs. Deputados que com o barulho tentam esquecer que acabam de cometer gravíssimas violações da Constituição, mas nós não esqueceremos e lembraremos isso aqui muitas vezes.

Risos do PS.

Não será com risos que efectivamente se esquecerá isso.

Queria terminar o meu esclarecimento dizendo muito curtamente que, mesmo nesse projecto pessoal do presidente do partido, que é uma base de trabalho sobre a qual o partido se debruçará, aquilo que está em causa não é a subsistência de Deputados independentes, que nós nunca pusemos em causa, uma vez que contra o nosso voto, contra o voto dos Srs. Deputados hoje dissidentes, ou de parte deles, vingou na Constituição e na lei. Aquilo que está em causa, como já disse noutra dia, em pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Veiga de Oliveira, é o facto de com esta proposta se pretender a configuração de um agrupamento de Deputados independentes, que é, como disse o Dr. Mário Soares, um verdadeiro grupo parlamentar, e o resto é disfarce, com a agravante, como eu disse noutra dia, de isso ser feito à custa dos direitos que o povo atribuiu ao PSD. As questões são completamente diferentes: pois que

subsistam os Deputados independentes, mas aquilo que não podem é ter direitos retirados ao Partido Social-Democrata.

Voices do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Este esclarecimento é que eu queria dar, para que não se mistifiquem duas questões diversas.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira para uma declaração de voto.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como já largamente expusemos durante a nossa intervenção e a propósito da discussão das propostas de alteração ao Regimento, a nossa abstenção é clara e justifica-se muito simplesmente.

Em primeiro lugar, consideramos, contra aquilo que foi aqui dito por alguns dos Srs. Deputados, que a proposta de alterações não é inconstitucional, e nesta matéria os juizes somos nós, é esta Assembleia. E ela manifestou-se neste ponto, numa proporção esmagadora, pela não inconstitucionalidade das alterações, já que nós, que nos abstivemos, o PS, que votou favoravelmente, e os Deputados independentes, que se abstiveram ou votaram favoravelmente, no fundo votámos pela não inconstitucionalidade da proposta de alterações.

Em segundo lugar, parece-nos que a situação concreta que existe na Câmara exige que o seu Regimento seja adaptado, dentro daquilo que consideramos não conter qualquer inconstitucionalidade, por forma a permitir um funcionamento regular, útil e atempado do Plenário da Assembleia. E isto não afecta a representatividade de ninguém. Em nosso entender, não serão tirados direitos a ninguém. Em nosso entender, a representação nas comissões há muito que deveria ter sido modificada, e portanto não é afectada a representatividade de ninguém nem são retirados direitos a ninguém.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Veremos!

O Orador: — Entretanto, como expusemos também, pensamos que a proposta deveria reduzir-se àquilo que foi a nossa tentativa de propor uma alternativa global às propostas de alteração que chegaram ao Plenário, alternativa que se reduzia ao essencial e que nos garantia duas coisas: por um lado, não se iriam obter resultados não desejados por ninguém, isto é, não se iria introduzir à pressa um conjunto de alterações que podem produzir efeitos mais do que os necessários, e porventura até inconvenientes; por outro lado, para nós resta a questão de definir um número que permitirá formar um conjunto ou agrupamento de Deputados independentes que, insisto, não é nem nunca será um grupo parlamentar, porque não tem os poderes de um grupo parlamentar. Lembro isto para que fique bem claro que o que foi votado não tem os poderes de um grupo parlamentar, não se identifica com um grupo parlamentar. Se assim fosse, votariamos contra, porque isso, sim, seria claramente inconstitucional.

Como esta questão também não foi resolvida e como a nossa alternativa global, em princípio, não foi aceite — e teria de ser aceite previamente, pelo menos pelos Deputados independentes, que são os autores da proposta, que acharam que a nossa alternativa era insuficiente — decidimos abster-nos. Na especialidade veremos ponto por ponto a nossa posição.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, informaram a Mesa de que está pendente, para ser lido, um relatório da Comissão de Regimento e Mandatos e que da leitura e aprovação desse relatório depende a substituição de um colega nosso.

Tem por isso a palavra o Sr. Deputado Pinto da Cruz para ler o relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

O Sr. Pinto da Cruz (CDS): — É do seguinte teor o relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos:

Em reunião realizada no dia 10 de Julho de 1979, pelas 17 horas e 30 minutos, foi apreciada a seguinte substituição de Deputados:

1 — Solicitada pelo Centro Democrático Social:

Walter Francisco Burmester Cudell (círculo eleitoral do Porto) por Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues. Esta suspensão é pedida até ao final da Sessão Suplementar desta 3.ª Sessão Legislativa.

2 — Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que o substituto indicado é real e actualmente o primeiro candidato eleito ainda não solicitado na ordem de precedência da lista eleitoral apresentada a sufrágio pelo referido Partido no respectivo círculo eleitoral.

3 — Foram observados todos os preceitos regimentais e legais.

4 — Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

A substituição em causa é de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

A Comissão: Presidente, *Alvaro Monteiro* (PS) — Secretário, *Alexandre Correia de Carvalho Reigoto* (CDS) — Secretário, *José Manuel Maia Nunes de Almeida* (PCP) — *António Cândido Miranda Macedo* (PS) — *Armando Bacelar* (PS) — *Herculano Rodrigues Pires* (PS) — *Maria Élia Brito Câmara* (PSD) — *Nicolau Gregório de Freitas* (PSD) — *Victor Afonso Pinto da Cruz* (CDS) — *Alvaro Augusto Veiga de Oliveira* (PCP).

O Sr. Presidente: — Há alguma objecção?

Pausa.

Considera-se portanto aprovado o relatório e operada a substituição.

Srs. Deputados, como há pouco mencionei, os nossos colegas subscritores da proposta de alteração ao Regimento apresentaram há momentos uma proposta de alteração, que é a seguinte:

Propomos que o artigo 1.º da proposta de resolução publicada no *Diário da Assembleia da República*, 2.ª serie, n.º 66, passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º Os artigos 5.º, 6.º, 9.º, 21.º, 45.º, e 58.º passam a ter a redacção constante da presente proposta.

Isto é, em vez de este artigo 1.º da proposta de resolução incluir os artigos constantes da proposta de resolução inicial, eles apenas incluirão aqueles que eu agora acabei de referir.

Vamos passar à discussão na especialidade.

O Sr. **Pedro Roseta** (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor.

O Sr. **Pedro Roseta** (PSD): — Sr. Presidente, deve

O Sr. **Presidente**: — O requerimento a que V. Ex.ª referiu está retirado?

O Sr. **Presidente**: — O requerimento a que V. Ex.ª se referiu, requerimento que foi apresentado antes da reunião, não chegou a ser admitido, visto que foi substituído pela proposta de alteração que acabo de ler. Foi nesse sentido que há pouco pedi que viesse à Mesa o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, que me deu esse esclarecimento. Por isso não se deu conta neste momento do requerimento que estivemos a discutir na reunião do intervalo. Está portanto retirado e substituído pela proposta que acabou de ser lida.

O Sr. Secretário vai ler os artigos 1.º e 5.º, para iniciarmos a discussão na especialidade.

Foram lidos. São os seguintes:

Proposta de resolução sobre alterações ao Regimento da Assembleia da República.

Artigo 1.º

Os artigos 5.º, 6.º, 9.º, 21.º, 45.º e 58.º passam a ter a redacção constante da presente proposta.

Artigo 5.º

(Substituição temporária por motivo relevante)

1 — Os Deputados podem pedir ao Presidente da Assembleia, por motivo relevante, a sua substituição por período não superior a um ano e não mais que uma vez na mesma sessão legislativa.

2 — O pedido não poderá ser renovado na sessão legislativa seguinte se o tempo de suspensão do mandato tiver ultrapassado seis meses.

3 — Por motivo relevante entende-se:

- a) Doença grave prolongada;
- b) Actividade profissional inadiável;
- c) Exercício de funções específicas no respectivo partido.

4 — O requerimento de substituição será apresentado directamente pelo próprio Deputado ou através da direcção do grupo parlamentar em que se encontra integrado ou do órgão próprio do partido a que pertença, devendo, nestes casos, fazer-se acompanhar o requerimento com declaração de anuência do Deputado a substituir.

O Sr. **Presidente**: — Está em discussão a proposta de alteração ao artigo 5.º

O Sr. **Vilhena de Carvalho** (Indep.): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor.

O Sr. **Vilhena de Carvalho** (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É muito simples a justificação do pedido de alteração feito. Na verdade, apenas consiste a alteração em permitir individualmente a um Deputado que peça a sua substituição sem dependência de requerimento apresentado por qualquer grupo parlamentar ou partido. Na prática já isso se tem feito. Lembro, por exemplo, os pedidos de substituição dos Deputados Sêrvulo Correia e Barata Portugal.

Além disso, pretende-se que, com o respeito pleno da situação do Deputado independente, ele possa de facto não ficar na sujeição da apreciação de questões meramente particulares como são aquelas que são previstas no artigo, como doença ou actividade profissional, e que apenas a ele próprio dizem respeito, e não ao grupo parlamentar ou partido a que pertence.

O Sr. **António Esteves** (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor.

O Sr. **António Esteves** (PS): — Sr. Presidente, suscita-se aqui uma questão de método. Efectivamente, entrámos já na discussão do artigo 5.º que está contemplado nesta proposta de alteração que foi lida há pouco pelo Sr. Presidente. Parece que, pela ordem que se verifica aqui nas propostas de alteração, nós, por uma razão de método, deveríamos talvez votar o artigo 1.º, depois o artigo 2.º e, finalmente, o artigo 3.º, porque o artigo 1.º contém a substituição de todo um conjunto de artigos, seis ao todo na proposta de alteração à proposta de resolução inicial.

O Sr. **Presidente**: — A Mesa vai verificar a sua sugestão.

O Sr. **Lopes Cardoso** (Indep.): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor.

O Sr. **Lopes Cardoso** (Indep.): — Sr. Presidente, não tem sentido discutirmos o artigo 1.º. O artigo 1.º resultará das alterações que depois vierem a ser introduzidas. Aprovar um artigo 1.º que diz que o artigo 5.º e os outros passam a ter uma determinada redacção, sem esses artigos terem sido discutidos primeiro, não tem sentido. No fundo, o artigo 1.º resultará das alterações que forem feitas. Logicamente, o artigo 1.º não se discutiria neste momento.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o critério a seguir pela Mesa será o seguinte: vão ser discutidas as propostas de alteração relativamente a cada um dos artigos contemplados nesta última proposta apresentada pelos Deputados sociais-democratas, isto é, todas as propostas de alteração, quer as originais, quer as subsequentes, estas relativas aos artigos 5.º, 6.º, 9.º, 21.º, 45.º e 58.º.

Ainda não foram lidas as propostas de alteração ao artigo 5.º.

O Sr. António Esteves (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. António Esteves (PS): — Sr. Presidente, nesse aspecto está correcto, só que o artigo 2.º se refere a outros artigos que não estão contemplados nesta proposta de alteração. É o caso dos artigos 18.º-A e 242.º-A. Voltamos depois ao artigo 2.º?

O Sr. Presidente: — Lá chegaremos, Sr. Deputado.

O Sr. Secretário vai ler as propostas de alteração ao artigo 5.º, agora em discussão.

O Sr. Secretário (Coelho de Sousa): — Quanto a este artigo 5.º há somente uma proposta de alteração, subscrita pelo PSD, que se refere ao n.º 4 e diz o seguinte:

4 — Eliminar a expressão «directamente pelo próprio Deputado ou» e substituir a expressão «a que pertence» pela expressão «em cuja lista foi eleito».

O Sr. Presidente: — Está em discussão o artigo 5.º Naturalmente, será votada primeiro a proposta original, excepto este n.º 4, relativamente ao qual há uma proposta de substituição, e quando chegarmos ao n.º 4 é votada em primeiro lugar a proposta de substituição.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em boa verdade, aquilo que está apenas em discussão, porque é a única proposta existente, é o que respeita ao n.º 4 deste artigo.

Pomposamente, a proposta de resolução de alguns Deputados independentes apresenta um texto muito longo, mas em relação à maioria dos preceitos que nela se incluem não se estabelecem quaisquer alterações ao Regimento actual. Não se vê que isto tenha qualquer utilidade, a menos que se pretenda forçar os grupos parlamentares a fazer um trabalho de confrontação. Não se vê, pois, que esta Assembleia tenha de estar a aprovar de novo aquilo que já está a vigorar e que não é objecto de alteração nenhuma.

Mais correcto seria, portanto, que nesta proposta se contemplasse apenas o n.º 4, porque é apenas nesse que se contém alterações ao actual dispositivo do artigo 5.º do nosso Regimento.

Limite-me, assim, a pronunciar-me sobre o n.º 4. Queria dizer que estamos aqui em face de uma primeira proposta de alteração claramente inconstitucional, que viola directamente a Constituição, embora por uma forma indirecta.

Toda a gente sabe que as leis, as normas fundamentais de direito eleitoral estabelecidas na Constituição, determinam que a apresentação de candidaturas se pode fazer apenas por listas de partidos e as substituições a que tiver de se proceder nesta Assembleia são necessariamente substituições dentro das listas de cada partido. É, portanto, imprescindível, dentro desta lógica, que os partidos e os respectivos grupos parlamentares tenham uma intervenção no processo de substituição que está consagrado no actual Regimento.

Aprovar aquilo que agora é proposto é dar a primeira machadada nas normas constitucionais que organizaram esta Assembleia essencialmente com base na existência de listas apresentadas por partidos políticos.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Nesse sentido, deve manter-se integralmente aquilo que está disposto no Regimento, com a única adaptação que poderá ser a substituição da expressão «do órgão próprio do partido a que pertence» pela expressão «do órgão próprio do partido em cuja lista foi eleito», porque há Deputados nesta Assembleia que já não pertencem ao partido ou ao grupo parlamentar por que foram eleitos. Em tudo o resto dispensar a intervenção dos partidos que se apresentaram ao eleitorado e através de cujas listas, quer se queira quer não e doa a quem doer, têm de ser feitas as substituições é uma violação frontal, embora indirecta, do disposto na Constituição. Por isso o PSD votará contra esta proposta e através da votação destes preceitos poderá verificar, e com ele o povo português, quem são e quem não são os partidos que respeitam a Constituição.

Já dizia o Velho ou o Novo Testamento que não é por se andar sempre a bater com a mão no peito que alguém é justificado. Assim também, não é por muito repetir «eu respeito a Constituição» que a Constituição é, de facto, respeitada.

Essa é uma conclusão a que tem de se chegar em face de decisões concretas, em face de votações concretas como aquelas que agora somos chamados a fazer. Através delas é que aqui se vai verificar, é que o povo português vai verificar quem são os partidos que, no final de contas, respeitam a Constituição e a não põem de parte quando as suas conveniências porventura os levam a preferir soluções diversas.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, de facto verifiquei que apenas o n.º 4 do artigo 5.º do Regimento é passível de alteração, tanto pelas propostas iniciais dos Srs. Deputados independentes sociais-democratas como pela proposta do PSD. Sendo assim, afigura-se à Mesa que não carecem de votação os n.ºs 1, 2 e 3.

Vamos, portanto, proceder à votação, na devida altura, das duas propostas apresentadas: em primeiro lugar, a de substituição, do PSD, e, depois, a proposta original, ambas relativas apenas ao n.º 4.

Aliás, verifica-se, por exemplo, quanto ao artigo 6.º, que também só a alínea *a*) é diferente do texto actual e por isso também só a alínea *a*) será objecto de votação. Relativamente ao artigo 9.º, também só o n.º 5 é que é diferente.

O Sr. Vilhena de Carvalho (Indep.): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Vilhena de Carvalho (Indep.): — Sr. Presidente, desejava solicitar a V. Ex.ª que a sessão se prolongasse até à votação na especialidade das alterações propostas.

O Sr. Presidente: — De todas, Sr. Deputado?

O Sr. Vilhena de Carvalho (Indep.): — Até onde fosse possível e a Câmara se encontrasse disponível para esse efeito.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Sr. Presidente, estes prolongamentos das sessões costumam ser feitos por consenso, que eu saiba, e não por solicitação de um Sr. Deputado sozinho.

Desde já quero dizer que o Grupo Parlamentar do PSD não dará o seu consenso. Verificando que à última da hora, há poucos minutos, há uma proposta de alteração que o obrigará, sobretudo nos artigos mais avançados, que me dispense de citar, a estudar melhor esta alteração, não daremos o nosso consenso ao prolongamento da sessão, sobretudo nestes termos vagos de prolongar nem saber até quando. Até ao fim da discussão julgo que é impossível, porque, como se está a ver, já passaram cerca de dez minutos e ainda nem sequer se conseguiu votar o primeiro artigo.

Isto é uma discussão sobre assuntos de extremo melindre e quem a provocou teria de saber que efectivamente ela seria demorada.

Não podemos, sobretudo em alguns artigos que estão adiante, como seja o aditamento do 18.º-A — relativamente ao qual há nada mais nada menos que cinco propostas —, o 21.º e outros, deixar que eles sejam votados sem uma discussão longa, porque é uma matéria extraordinariamente delicada em que, quer alguns Deputados queiram quer não, se violam direitos de um grupo parlamentar, a Constituição e outras coisas mais e não estamos dispostos a votá-los à pressa.

Não damos, portanto, o nosso acordo a este prolongamento.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Pedro Roseta, foi requerido o prolongamento e o Regimento prevê que ele se possa fazer desde que a Assembleia assim o delibere. V. Ex.ª disse que o PSD não aprovaria o prolongamento, tanto mais que não foi fixado tempo. Eu podia dar uma sugestão, se me é permitida, ape-

nas para adiantar os trabalhos, que era a de o seu partido concordar com o prolongamento fixo até à votação do artigo 1.º cuja discussão já se acabou.

Vozes do PSD: — Isso já é outra coisa!

O Sr. Presidente: — Vamos então votar a proposta do PSD, relativa ao n.º 4 do artigo 5.º

Submetida à votação, foi rejeitada, com os votos contra do PS, dos Deputados independentes sociais-democratas e dos Deputados independentes Lopes Cardoso, Brás Pinto e Vital Rodrigues, os votos a favor do PSD e do CDS e a abstenção do PCP

O Sr. Presidente: — Vamos votar a proposta dos Deputados independentes sociais-democratas, relativa ao n.º 4 do mesmo artigo 5.º

Submetida à votação, foi aprovada, com 91 votos a favor (do PS, dos Deputados independentes sociais-democratas e dos Deputados independentes Lopes Cardoso, Brás Pinto e Vital Rodrigues), 24 votos contra (do PSD e do CDS) e 18 abstenções (do PCP).

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma declaração de voto, o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, a justificação do nosso voto, embora pareça irrelevante, tem de ver com o próprio processo da votação e por isso quero que fique clara.

Tínhamos uma proposta que logicamente era colocada no artigo 21.º do Regimento e que consumia, em nosso entender, o sentido útil, dentro da medida que entendemos que é útil, desta alteração ao n.º 4 do artigo 5.º

Naturalmente que agora fica prejudicada, mas a nossa abstenção tem de ver com isto: nós, não estando em desacordo com a alteração, pensamos que era preferível, que era mais correcto e mais comedido aquilo que tínhamos proposto e que se situava, insisto, logicamente, na proposta de aditamento de novo número ao artigo 21.º do Regimento.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Roseta, também para uma declaração de voto.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — É curta, Sr. Presidente, esta nossa declaração de voto.

Em nome do Grupo Parlamentar do PSD, repito aqui as palavras que acaba de dizer o Deputado Amândio de Azevedo na discussão na especialidade deste artigo.

Trata-se da primeira violação grave da Constituição, que é também uma violação dos direitos dos grupos parlamentares e que vai, além disso, trazer para esta Câmara a maior das confusões, com Deputados a entrarem e a saírem sem que haja um conhecimento das direcções dos grupos parlamentares, o que é deveras lamentável.

É espantoso como há pessoas que, perante esta pedra e outros pedregulhos muito mais graves que estão para ser votados, pessoas que têm tido aqui intervenções serenas e lúcidas nesta Assembleia, como já aconteceu hoje e também na semana passada, vêm

dizer que se abstêm porque estas alterações vão facilitar e clarificar o funcionamento da Assembleia, nomeadamente do Plenário.

Não, Srs. Deputados, fica muito claro depois da votação deste artigo que, para além das actuações que venham a ser tomadas pelos grupos que agora se formam — é uma pulverização de figuras estranhas (Deputados de partidos, Deputados independentes, Deputados agrupados, Deputados em grupo), para além de toda esta confusão, há agora ainda todas estas disposições.

Não tenhamos dúvidas, Srs. Deputados, de que o funcionamento da Assembleia seria extraordinariamente confuso com este novo Regimento votado por uma maioria ocasional, por duas razões de oportunismo.

Não estamos, em todo o caso, excessivamente preocupados. Em cada uma destas votações a Assembleia vai pondo mais uma pedra para a sua dissolução, que desejamos próxima.

Aplausos do PSD.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, o Grupo Parlamentar do PS interpôs recurso do despacho do Sr. Presidente que admitiu os pedidos de ratificação n.ºs 84 e 85, formulados pelo PSD.

Nos termos do artigo 137.º, n.º 3, do Regimento, admiti o recurso, cuja matéria será discutida e votada na primeira parte da ordem do dia da sessão de amanhã. O requerimento já foi distribuído aos grupos parlamentares.

O Sr. Deputado Adriano Vasco Rodrigues e outros apresentaram um projecto de lei, a que foi dado o n.º 306/I, distribuído à 5.ª Comissão, sobre a conclusão das carreiras escolares dos docentes com cursos incompletos. O PCP apresentou o projecto de lei, a que foi dado o n.º 305/I, distribuído à 10.ª Comissão, sobre a criação da freguesia de Sarilhos Pequenos, no concelho da Moita.

A ordem do dia para a sessão de amanhã é a seguinte: apreciação do recurso interposto pelo PS, a que já aludi; inquérito parlamentar sobre os problemas da habitação, requerido pelo CDS; discussão do projecto de lei n.º 192/I, do PS, e a continuação da discussão de hoje. Se, porventura, houver tempo, entraremos na discussão de toda a matéria agendada e que consta já da ordem de trabalhos de hoje.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas e 15 minutos.

Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Socialista (PS)

Alfredo Pinto da Silva.
António Carlos Ribeiro Campos.
António Chaves Medeiros.
António Jorge Moreira Portugal.
António Manuel de Oliveira Guterres.
Aquilino Ribeiro Machado.
Armando F. C. Pereira Bacelar.
Carlos Justino Luís Cordeiro.
Carlos Manuel Natividade da C. Candal.
Eduardo Ribeiro Pereira.

Eurico Manuel das Neves H. Mendes.
Florêncio Quintas Matias.
Francisco de Almeida Salgado Zenha.
Francisco de Assis de M. Lino Neto.
Francisco Manuel Marcelo Curto.
Jaime José Matos da Gama.
João Francisco Ludovico da Costa.
Jorge Augusto Barroso Coutinho.
José dos Santos Francisco Vidal.
Luís Alfredo Cardoso Monteiro.
Luís Filipe Nascimento Madeira.
Manuel Alfredo Tito de Morais.
Manuel Branco Ferreira Lima.
Manuel do Carmo Mendes.
Maria Emília de Melo Moreira da Silva.
Maria Teresa Vieira Bastos R. Ambrósio.
Mário Alberto Nobre Lopes Soares.
Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
Pedro Amadeu de A. dos Santos Coelho.
Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.
Victor Fernandes de Almeida.

Partido Social-Democrata (PSD)

António Coutinho Monteiro de Freitas.
Armando António Correia.
Fernando José da Costa.
José Ângelo Ferreira Correia.
Luís Fernando C. Nandim de Carvalho.

Centro Democrático Social (CDS)

Alexandre Correia Carvalho Reigoto.
Alvaro Dias de Sousa Ribeiro.
Alvaro Manuel Brandão Estêvão.
António Jacinto Martins Canaverde.
Basílio Adolfo Mendonça Horta da França.
Henrique José C. M. P. de Moraes.
João Carlos F. Malhó da Fonseca.
José Duarte A. Ribeiro e Castro.
José Luís R. de Albuquerque Christo.
Manuel A. de A. de Azevedo e Vasconcelos.
Narana Sinai Coissoró.
Nuno Krus Abecasis.
Rui Mendes Tavares.

Partido Comunista Português (PCP)

Joaquim da Silva Rocha Felgueiras.
José Manuel da Costa Carreira Marques.
José Manuel Paiva Jara.
Lino Carvalho de Lima.
Manuel Duarte Gomes.
Manuel Mendes Nobre de Gusmão.
Zita Maria de Seabra Roseiro.

União Democrática Popular (UDP)

Acácio Manuel de Frias Barreiros.

Independentes

Arcanjo Nunes Luís.
Fernando Adriano Pinto.
Joaquim Jorge de Magalhães S. da Mota.
José António Nunes Furtado Fernandes.
Manuel Cunha Rodrigues.
Rui Manuel Parente de C. Machete.